

---

## **Indicação CME nº 02/99 - Aprovada em 04/03/99**

Conselho Municipal de Educação  
Educação infantil

*Relatora* : Cons. Amélia Americano Domingues de Castro

### **1. RELATÓRIO**

Ao assumir as funções que lhe foram atribuídas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB), quanto à educação infantil, especialmente aquelas que constam de seus artigos 11 e 18, o Conselho Municipal de Educação de São Paulo (CME) entende ser prioritária a fixação de normas para “autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu sistema de ensino” (artigo 11, inciso IV). Compreendem os sistemas municipais de ensino, no que se refere à educação infantil, tanto as instituições municipais mantidas pelo Poder Público municipal quanto aquelas criadas e mantidas pela iniciativa privada (artigo 18, incisos I e II). As normas correspondentes deverão aplicar-se a ambos os tipos de estabelecimentos e atender aos aspectos específicos de cada um deles.

É objetivo deste CME dotar os órgãos do sistema de normas que lhes permitam atingir aos fins previstos no artigo 29 da LDB, ou seja, “o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

A citada legislação, seguindo os caminhos abertos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, inseriu a educação infantil, de modo claro, no sistema escolar brasileiro, como primeira etapa da educação básica. Essa medida foi acompanhada pela incumbência dos Municípios de oferecê-la em creches e pré-escolas ( artigo 11, inciso V).

A meta de atendimento educacional às crianças pequenas, incentivada pelo pensamento pedagógico e premida pela necessidade social, não é nova no Brasil, mas a lei demorou a estimulá-las. A legislação anterior, embora reconhecendo sua importância, colocava a escola infantil como um nível facultativo do sistema ( Lei nº 4.024/61, artigo 23 e Lei nº 5.692/71, artigo 19, § 2º). Em outros artigos das leis citadas, a escola infantil surgia como solução para atender a filhos de operários e de mães trabalhadoras, talvez como reminiscência de um passado no qual as instituições que recebiam crianças de baixa idade tinham apenas função assistencial. Nessa linha, a escola infantil foi objeto legítimo da legislação trabalhista, antes que fossem traçados seus rumos pedagógicos.

Desde os pareceres de Ruy Barbosa, ao final do século XIX, e sobretudo a partir do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1931 os então chamados jardins de infância são objeto de atenção. Inúmeros trabalhos, de cunho expositivo ou incentivador, seguem-se àqueles. Mais recentemente o tema torna-se objeto de pesquisa e de experimentação pedagógicas. Importantes pareceres do Conselho Federal de Educação e do Conselho Estadual de Educação de São Paulo iniciaram a tarefa de organizar procedimentos visando

normatizar o processo, traçar-lhe rumos e, principalmente, afirmar fins e objetivos. As determinações propulsoras da atual LDB e os estudos e discussões que se seguiram poderão dar novos rumos ao processo e favorecer seu funcionamento.

O Estado de São Paulo tem um passado de realizações no campo do que hoje denominamos pré-escola, a partir da iniciativa de Gabriel Prestes, que, como Diretor, organiza em 1896 o Jardim de Infância da “Escola Normal da Praça”, mais tarde Instituto de Educação Caetano de Campos. No âmbito municipal a origem dos cuidados com a infância encontra-se na implantação dos Parques Infantis em 1935. Sua transformação gradual em pré-escolas e sua expansão ao longo dos anos seguintes precedeu à organização das atuais instituições, as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) que datam dos anos 70. Outras iniciativas complementares seguiram-se, como o Plano de Educação Infantil (PLANEDI), para crianças de 6 anos em escolas de primeiro grau, e as Escolas Municipais de Educação de Deficientes Auditivos (EMEDAs), para portadores de necessidades especiais, neste Município.

Multiplicam-se as escolas, com o concurso da iniciativa particular, que interessam às famílias de renda média ou alta. As instituições evoluem quanto a seus projetos e, não deixando de considerar nem o seu papel social nem a necessidade de proteção e cuidados para com a infância, passam a assumir propósitos mais claramente pedagógicos. A função social - assistencial permanece, no entanto, com maior persistência nas instituições que atendem aos primeiros anos de vida, já que no passado abrigavam, como “asilos”, a órfãos e crianças “desamparadas”.

Dados estatísticos do Município de São Paulo, coletados em pesquisa da Fundação Instituto de Administração (FIA, 1995), revelam que a população paulistana de 4 a 6 anos é estimada em 530.299 crianças, das quais 36,8% não se encontram na escola. Das outras 335.320 (63,2%), mais da metade (58,6%) freqüenta instituições municipais (EMEI, escolas de 1º grau e creches) e 41,4%, instituições particulares. Dados da SME (Dados Gerenciais, 1998) indicam relativa estabilidade nos últimos anos, da população de 228.226 alunos atendida em 388 EMEI e 5 EMEDAs. As conclusões da pesquisa acima referida sugerem esforço maior dos sistemas educacionais, no sentido de atender à demanda potencial no setor. Esse esforço, é claro, não deverá ser apenas quantitativo e normativo, mas no sentido de garantir a qualidade da organização escolar como um todo.

Quanto aos menores de quatro anos, seu atendimento em creches é feito pela Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social, FABES, que tem, atualmente, sob sua jurisdição 278 creches mantidas diretamente, 142 indiretamente e 303 em regime de convênio, num total de 723 instituições. A FABES recebeu delegação de competência deste Conselho para proceder à supervisão de tais instituições (Indicação 02/95 do CME). Cumpre observar que as normas traçadas por este Conselho aplicar-se-ão, igualmente, às creches sob jurisdição da FABES.

Impõe-se, no momento atual, uma tentativa de repensar a escola infantil. Se acreditamos que a criança é um ser em desenvolvimento, que espontaneamente exerce atividades que lhe permitem conhecer o mundo físico e social que a cerca, ampliando e diferenciando sua inteligência, devemos acreditar

também nas possibilidades dos educadores, e em sua responsabilidade no sentido de facilitar, incrementar e orientar esse desenvolvimento. Remeter a intervenção pedagógica aos anos mais tardios é desperdiçar o potencial educativo da fase que vai do nascimento até a idade em que tradicionalmente os pequenos eram levados à escola.

Das escolas infantis já dizia Comênio, no século XVII, que seriam escolas diferentes, “ escolas nas quais as crianças não aprendem coisas diferentes, mas as mesmas coisas de modo diferente” (Comenius, In **Penseurs de l'éducation**, Perspectives, 1993). A idéia da reconstrução contínua do conhecimento está implícita nessa frase, demonstrativa de extraordinária intuição que veio a ser corroborada pelas pesquisas que neste século nos fizeram conhecer melhor as diferentes etapas do desenvolvimento do ser humano e o processo pelo qual as aquisições de cada uma delas torna-se fundamental para as ulteriores.

A fase pré-escolar, momento crucial do desenvolvimento, do ponto de vista físico e psíquico, permite à criança fugir ao egocentrismo inicial e desenvolver várias modalidades de autonomia. Desde a autonomia física, permitida pela marcha e coordenação de movimentos, à autonomia social facilitada pela aquisição da linguagem, à progressiva independência cognitiva favorecida pela interação com o ambiente físico, social e cultural. A idéia de uma educação infantil restrita a cuidados físicos vem sendo paulatinamente ampliada por essa percepção de valores diferentes que envolvem tanto uma atuação afetiva que ampara a criança quanto a construção de suas atividades intelectuais. A intervenção educativa, longe de ser entendida como um processo de modelagem de um ser amorfo, fundamenta-se no conhecimento da criança como um ser ativo, interessado em seu crescimento e na construção de sua individualidade. Transforma-se numa interação - talvez um jogo dialético - entre o potencial de cada indivíduo e as experiências que o meio físico e social lhe proporcionam. O mundo é explorado progressivamente pelos pequenos, e se suas vias de acesso são os órgãos dos sentidos, estes são apenas ferramentas para as estruturas mentais que se vão elaborando. Na pequena infância é que se contempla com mais clareza a relação entre a aprendizagem e o desenvolvimento, que associados permitem tantas novas aquisições : aprender a solidariedade e também a auto- -confiança, desenvolver a ousadia e o controle dos impulsos, obedecer à natureza e saber utilizá-la, cuidar do corpo e valorizar a mente, inserir-se no ambiente como um ser cultural e acreditar em sua própria originalidade. Enfim, como dizia Comênio, não são coisas diferentes daquelas que estão embutidas nos outros níveis, pois constituem os primeiros degraus da escalada posterior, mas tratadas de modo diferente, em situações lúdicas e motivadoras.

O ambiente das creches e pré-escolas inaugura novas relações entre adultos e crianças, bem como entre famílias e educadores. Uma de suas conseqüências é a ampliação do relacionamento entre as crianças, quaisquer que sejam as diferenças entre elas. Acentue-se que as crianças com necessidades especiais deverão ser atendidas pela rede regular, sempre que possível, respeitado o atendimento especializado quando for recomendado. O resultado dessa multiplicação da sociabilidade será importante para a eclosão de atitudes

positivas quanto à solidariedade, à competência social e ao respeito às diferenças entre as pessoas.

A peculiaridade da escola infantil deve ser acentuada. Mais do que as etapas que a seguem, merece ser cercada de cuidados. A voz da criança pequena é fraca, sua fragilidade física a torna indefesa, sua dependência afetiva requer atenção, sua ignorância gera temores. Requer, pois, formas de proteção específicas contra tudo o que pode constituir agressão ou ameaça a seu pleno desenvolvimento. O ambiente físico da escola deverá ser montado visando sua segurança, assim como os espaços escolares deverão possibilitar suas atividades. Equipamentos e recursos deverão permitir experiências diferenciadas, favorecendo o bem estar dos pequenos e a evolução conjunta de sua independência e cooperação. A competência profissional da equipe pedagógica é aspecto decisivo de cada instituição, pois não temos mais direito de ignorar os avanços dos estudos pedagógicos e das ciências afins. Diz Mialaret, que quanto a essa etapa educacional, “a fase do amadorismo está ultrapassada”. A proposta pedagógica da escola é que deverá refletir a tomada de consciência dos educadores, quanto aos fins e objetivos de seu trabalho, organizando as atividades para cumpri-los. Certamente atenderão à função central e privilegiada dos jogos e brincadeiras, em modalidades adequadas à faixa etária de seus pequenos usuários. Mas atenderão também a propostas relativas a seu ritmo de vida, aos problemas de higiene, alimentação e sono.

O projeto de Deliberação que a Câmara de Educação Infantil apresenta, a seguir, procura atender aos critérios que devem garantir a qualidade do trabalho nas escolas. Espera-se que facilite a atuação dos órgãos administrativos e pedagógicos do sistema municipal.

Para que os órgãos da SME possam proceder, com o indispensável cuidado e nos limites temporais estipulados, ao exame das condições de implementação das exigências legais por parte das instituições interessadas, recomenda-se que estas antecipem as providências para sua integração ao sistema municipal de ensino.

## 2. CONCLUSÃO

À consideração da Câmara de Educação Infantil.

São Paulo, 12 de novembro de 1998.

Amélia Americano Domingues de Castro

Relatora

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Infantil aprova a proposta de Indicação e o projeto de Deliberação da Relatora.

Presentes os Conselheiros : Iraildes Meira Pereira, Amélia Americano Domingues de Castro e Ana Gracinda Queluz.

Sala da Câmara de Educação Infantil, em 25 de fevereiro de 1999.

Iraildes Meira Pereira

Presidente da Câmara de Educação Infantil

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala do Plenário, em 04 de março de 1999.

NACIM WALTER CHIECO  
Presidente

Publicada no DOM de 07/05/99 - páginas 06 e 07

Homologada pela Portaria nº 2.476, de 06/05/99 - DOM de 07/05/99 - página 06